



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM
Gerência de Apoio à Regularização Ambiental - GEARA

Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) Identificação

Requerente: PIEDADE USINA GERADORA DE ENERGIA S/A.

Processo nº: 2083/2008

Responsável técnico: Oswaldo Luiz Garcia Alvares

CREA: SP 32414/D

Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, Inciso VII, Item b

2) Uso das obras

Finalidade: Aproveitamento de potencial hidroelétrico.

Descrição: O processo de outorga destina-se a Geração de Energia, no ponto de coordenadas geográficas 18º41'20"S e 49º00'32"W, no rio Piedade, município de Monte Alegre de Minas – MG. A Potência instalada é de 16 MW, Queda Bruta de 129,30 metros, Queda líquida 128,763 metros, vazão nominal 14,80 m³/s e Potência garantida na ponta (MW): 8,80 (95% do tempo).

3) Caracterização da intervenção

Município: Monte Alegre de Minas – MG

Tipo de intervenção: Barramento para geração de energia elétrica.

Curso d'água: Rio Piedade

Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio Piedade

Bacia hidrográfica do rio federal: Rio Paranaíba

4) Parecer Técnico

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, encaminhamos este parecer ao Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba - PN3, para que este delibere sobre a autorização de outorga de direito de uso em questão.

O parecer do IGAM é favorável ao deferimento do processo de solicitação de outorga de uso das águas, com condicionante, para o prazo de validade de 30 (trinta) anos. Tal parecer fundamenta-se no relatório técnico anexo.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2009.

Rodrigo Angelis Alvarez
Técnico analista da SUPRAM/TMAP

Patrícia Gaspar Costa
GEARA – Gerência de Apoio a Regularização Ambiental

Marília Carvalho de Melo
DMFA - Diretoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental